Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 040/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

DEFINE MEDIDAS COMPLEMENTARES ENFRENTAMENTO DA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, que define quais são as atividades essenciais e regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de Março de 2020, que define quais são os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o registro de óbito por coronavírus na cidade de Utinga;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de contágio pelo Coronavírus em munícipes de cidades próximas como Canarana e Jacobina;

CONSIDERANDO o registro de 9 (nove) mortes por Coronavírus no Estado da Bahia e pela suspeita de óbitos decorrente da contaminação pelo COVID-19, no Hospital Regional de Irecê e no Hospital Regional da Chapada em Seabra;

CONSIDERANDO o intenso trânsito entre moradores da cidade de Utinga e Jacobina em Morro do Chapéu;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), em todo o território nacional, reconhecido por meio da Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- **Art. 1º.** Permanecem vigentes os Decretos Municipais Nº 026 de 17 de março de 2020, Nº 031 de 21 de março de 2020, Nº 034 de 29 de março de 2020 e Nº 037 de 31 de março de 2020, com algumas alterações regulamentadas por esse Decreto.
- **Art. 2º**. Fica prorrogada a suspensão de funcionamento dos estabelecimentos comerciais prevista no Art. 3º do Decreto Municipal Nº 034/2020, a partir da publicação deste decreto, até às 08:00 horas da manhã do dia 13 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Permanecem vigentes todas as demais disposições contidas no Decreto 034/2020, exceto aquelas que sofreram alterações posteriores.

- Art. 3°. As disposições contidas nesse Decreto poderão ser revogadas ou reavaliadas a qualquer tempo;
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. 05 de abril de 2020.

EONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL